



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

EDITAL Nº. 024/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Prefeita Municipal **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e objetivando a contratação de um **(01) EDUCADOR FÍSICO**, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal nº 1.815/2023 de 06 de setembro de 2023 com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto municipal nº 1238/2011, com suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado:

A Inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário de Educador Físico.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 12.492/2023 de 02 de outubro de 2023.

1.3 Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37 "Caput" da Constituição Federal;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporário de um (1) Educado físico com carga horária e valores descritos na tabela abaixo.

Número de vagas	Carga horaria	Local da prestação dos serviços	Remuneração	Prazo de Contratação
01	20 horas semanais	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Campos Borges/RS	R\$. 1.943,11	12 (doze) meses.

1.4.1. A Lei Municipal nº. 1.815/2023 autorizou o Município a realizar a Contratação de um (01) Educador Físico com Carga Horária de 20 horas de para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Com vencimento básico mensal de **R\$ 1.943,11 (um mil novecentos e quarenta e três reais e onze centavos)**.

1.4.3. A contratação é para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em caráter temporário, com atribuições descritas no Anexo I deste Edital;

1.4.4. A contratação do Educador Físico objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo na hipótese de extinção dos motivos que deram origem a mesma, previstos na Lei Municipal nº. 1.815/2023, qualquer das partes contratantes, poderá, a qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

1.4.5. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados (a), os direitos e deveres previstos na Lei Municipal Nº 884/06, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;

1.5. O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será de **01 (uma) vaga de Educador Físico conforme descrito no Item 1, Subitem 1.4 deste edital.**

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

1.6. O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS e no site da Municipalidade, no mínimo três (3) dias antes do encerramento das inscrições;

1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade;

1.7. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal Nº 1.338/2011 de 04 de abril de 2011, com suas alterações.

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de avaliação de títulos, de caráter classificatório. Que serão definidos pela Comissão, a qual poder contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.9. As reuniões da comissão serão registradas em Ata, resguardando o sigilo necessário.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 09, 10 e 11 de outubro **do corrente ano de 2023, das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas**, junto a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Praça 13 de Abril, Nº 302, na cidade de Campos Borges/RS;

2.2. A inscrição dos candidatos (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por Procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato Procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do Procurador, autenticada em Cartório;

2.7. As informações Prestadas na Fixa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o Preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.8. O candidato somente será considerado escrito neste Processo Seletivo, Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.9. A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requerimentos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá a sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.10 As inscrições em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no processo Seletivo Simplificado ou a Contratação;

2.11. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

2.12. As inscrições serão gratuitas.

2.13. São requisitos para Inscrição:

a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

b) Ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;

c) Não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;

d) Não estar respondendo sindicância junto ao Município;

e) Ter Formação Superior e habilitação para o cargo, com Registro no CREA.

2.10. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente originais para conferência e cópias (que ficarão anexadas no ato da inscrição a ficha) de documento com foto (RG, CTPS ou CNH) e comprovante de escolaridade (original e cópia);

2.11. São de inteira obrigação e responsabilidades do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS;

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de um (1) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

3.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;

3.3. No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas;

3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada;

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos;

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. O presente Processo Seletivo será realizado mediante prova de avaliação de títulos, através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a vinte e cinco pontos, conforme os seguintes critérios:

VAGA n° 1 Educador Físico

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação	Certificado de conclusão de curso	3.0	3.0
Pós Graduação /Especialização	Pós-graduação em nível de especialização lato-sensu, com carga horaria mínima de 360h/a.	5.0	10.0
Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico	10.0	10.0

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título e doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	10.0	10.0
Comprovada Experiência como educador físico junto a Administração Pública, sendo que cada ano de experiência contará 01 ponto, até o limite de 10.0., podendo ser comprovada através de Contratos, ou Certidão emitida pelo órgão público contratante		01	10.0
Certificado de conclusão de curso na área, Seminários, jornadas, simpósios, e congressos relacionados a ao cargo, com data de emissão comprovadamente dentro dos últimos dez (10) anos, contados da data deste Edital, com carga horária de oito (oito) a quarenta (40) horas (sendo) 1 ponto para cada comprovação). Até o limite de 03 pontos.		1.0	3.0
Certificado de conclusão de curso na área, Seminários, jornadas, simpósios, e congressos relacionados a ao cargo, com data de emissão comprovadamente dentro dos últimos dez (10) anos, contados da data deste Edital, com carga horária acima de quarenta e uma horas (41) (sendo) 2 pontos para cada comprovação). Até o limite de 04 (quatro) pontos.		2.0	4.0
		TOTAL	50 pontos

4.2 Os comprovantes – títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de curso, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, em fotocópias acompanhadas das originais para simples conferência devendo ser numeradas e rubricadas pelo candidato, na ordem

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

cronológica que constar na relação de títulos (anexo a ficha de inscrição- ANEXO II). O Anexo deverá ser entregue juntamente com os títulos em duas (2) vias assinadas pelo candidato, com uma das quais lhe será restituída com protocolo de recebimento.

4.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.4. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante – título com nome diretamente da inscrição e/ou identidade;

4.5. Não serão atribuídos pontos aos documentos – títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;

4.6. Os documentos: - Títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc. aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais;

4.7. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como, encaminhamento de um comprovante – título em duplicidade, com fim de obter dupla pontuação, o candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o contrato.

5. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

5.1. No prazo de até dois (2) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos apresentados;

5.2. Encerrada a análise dos títulos e registradas as pontuações obtidas, será atribuída a pontuação de cada candidato;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

5.3. O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter exclusivamente classificatório;

5.4. Ultimada a totalização das pontuações, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia;

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3. Será possibilitada vista das fichas de inscrição na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

6.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos obtidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que apresentar idade mais avançada.

7.2. Sorteio em ato público;

7.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

7.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final de classificação.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia;

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pela Prefeitura Municipal, será convocado o primeiro colocado, para no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) Ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d) Estar quites com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) Estar quites com as obrigações eleitorais;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





- f) Não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) Não ter contrato rescindido, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior;
- h) Não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- l) Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- j) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- k) Atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;
- l) Uma foto 3x4 recente;
- m) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- n) Ter Formação Superior e habilitação para o desempenho do cargo de educador físico.

9.2. A convocação do primeiro candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no Item 9.1, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

9.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será de (2) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

9.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

10.2. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório:

10.3. O candidato classificado deverá manter atualizado o seu endereço;

10.4. Respeitada a natureza da função temporária, por Razões de Interesse Público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

10.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Campos Borges-RS, 06 de outubro de 2023.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

ANEXO II

Ficha de Inscrição - Processo Seletivo Simplificado nº 024/2023

Vaga nº 01 EDUCADOR FISICO 20 horas -

NÚMERO DE INSCRIÇÃO : _____

Dados Pessoais:

1. Nome: _____
2. Filiação: _____
- Pai _____
- Mãe _____
- 3.- Nacionalidade: _____
- 4 - Naturalidade: _____
- 5 - Data de Nascimento: _____
- 6 - Estado Civil: _____

Dados de Identificação

- 1 -Carteira de Identidade e órgão Expedidor RG: _____
- 2 -Cadastro de Pessoa Física CPF: _____
- 3 - Título de Eleitor : _____
- 4- Número da Certidão de Reservista: _____
- 5 – Endereço Residencial: _____
- 6 – Endereço Eletrônico: _____
- 7 – Endereço ou telefone para contato ou recado: _____

CAMPOS BORGES/RS, _____ DE OUTUBRO DE 2023.

Assinatura

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 024/2023

Vaga n° 01 Educador Físico 20 horas -

NÚMERO DE INSCRIÇÃO : _____

Nome: _____

RG n°: _____

CPF n°: _____

_____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato

Assinatura do Servidor que Realizou a inscrição

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

